



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 322/2016

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 10588/2014, de 14 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, que aprova a nova estrutura curricular e plano de estudo conducente ao grau de mestre na especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 28 de julho de 2014, sob o n.º R/A — Ef 138/2011/AL01, republica-se a estrutura curricular e plano de estudo, nos termos do anexo à presente declaração de retificação.

22 de fevereiro de 2016. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
 2 — Curso: 2.º Ciclo
 3 — Grau: Mestrado

4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

6 — Duração normal do curso: quatro semestres

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	142	2,5	
Gestão e Administração	345	2,5	
Saúde	720	11,5	
Enfermagem	723	103,5	
<i>Total</i>		120	

9 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria de Enfermagem	723	Anual	68	25 = T: 25	2,5	
Metodologias de Investigação em Enfermagem	723	Anual	81	30 = T: 15; TP: 15	3	
Formação para a Prática Especializada	142	Anual	68	25 = T: 15; TP: 10	2,5	
Gestão para a Prática Especializada	345	Anual	68	25 = T: 15; TP: 10	2,5	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	723	Anual	216	80 = T: 35; TP: 25; PL: 20	8	
Neurociências	720	Anual	108	40 = T: 40	4	
Psicopatologia e Psiquiatria	720	Anual	135	50 = T: 50	5	
Psicofarmacologia	720	Anual	68	30 = T: 30	2,5	
Desenvolvimento Humano	723	Anual	68	35 = T: 15; TP: 15; PL: 5	2,5	
Cuidados Continuados Especializados	723	Anual	95	45 = T: 20; TP: 15; PL: 10	3,5	
Ajustamento ao processo de saúde/doença	723	Anual	108	70 = T: 20; TP: 20; PL: 30	4	
Respostas humanas nas doenças degenerativas e síndromas cerebrais orgânicos	723	Anual	81	25 = T: 10; TP: 10; PL: 5	3	
Respostas humanas nas perturbações psicóticas	723	Anual	95	30 = T: 10; TP: 15; PL: 5	3,5	
Respostas humanas nas perturbações de ansiedade e imagem corporal	723	Anual	95	30 = T: 10; TP: 15; PL: 5	3,5	
Respostas humanas nas perturbações do humor	723	Anual	95	30 = T: 10; TP: 15; PL: 5	3,5	
Comportamentos aditivos	723	Anual	81	25 = T: 10; TP: 10; PL: 5	3	
Urgências psiquiátricas	723	Anual	95	25 = T: 10; TP: 10; PL: 5	3,5	

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: CNAEF 723 — Enfermagem

2.º Ano

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio em Enfermagem de Saúde Mental Comunitária	723	Anual	243	216 = E: 216	9	
Estágio em Enfermagem Psiquiátrica	723	Anual	243	216 = E: 216	9	
Dissertação	723	Anual	1134	84 = TP: 10; S: 20; OT: 54	42	

Notas

Os três primeiros semestres do curso correspondem ao desenvolvimento das competências atualmente necessárias à obtenção do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.

O somatório destes dois estágios contempla o estágio previsto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008. Ambos os estágios pressupõem a elaboração de um projeto e de um relatório de estágio.

209438659

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 3908/2016

Concurso ao abrigo dos Regimes de Reingresso e de Mudança de par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores

Nos termos do n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e do Reingresso do Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, bem como do Diploma que regula os Concursos Especiais de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior, Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e alterado pela Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, torna-se pública a abertura de concurso de admissão ao Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) pelos regimes supracitados.

1 — Condições de Acesso

1.1 — Podem requerer a mudança de par instituição/curso:

a) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Os estudantes que tenham nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

d) O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenha concluído.

e) Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudo de licenciatura ou ciclos de estudo integrados de mestrado.

f) Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

1.2 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa ou ainda numa das escolas que lhe deram origem:

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Escola Superior de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa

Escola Superior de Enfermagem Francisco Gentil

Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende

1.3 — Podem requerer a candidatura ao concurso especial de acesso os titulares de outros cursos superiores, nos termos da alínea d) do artigo 3.º, conjugada com o artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

2 — Formalização da Candidatura

2.1 — Os requerimentos dos Candidatos abrangidos pelo presente Regulamento são dirigidos ao Presidente da ESEL.

2.2 — Os pedidos dos regimes e concursos previstos no presente Regulamento estão sujeitos aos emolumentos fixados pela ESEL.

2.3 — A formalização de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhada dos documentos referidos em 2.5.1 nas alíneas d), e), f), g), i) e j) e em 2.5.3 na alínea d), podendo autenticar as fotocópias no momento da entrega, mediante prova dos documentos originais (emolumento a pagar de acordo com a tabela de emolumentos).

2.4 — Constituição do Processo

2.4.1 — A formalização do processo de candidatura, no prazo constante no Anexo I, poderá ser feita pelo próprio ou por um procurador, desde que acompanhado de uma procuração, na Divisão de Gestão Académica da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — polo Calouste Gulbenkian, situados na Av. Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa.

2.4.2 — A candidatura está sujeita a emolumentos, conforme tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de setenta e cinco (75) euros.

2.4.3 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2016-2017.

2.5 — Formalização dos Processos

2.5.1 — Mudança de par Instituição/Curso

Para formalização do processo de candidatura deve apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da ESEL;

b) Boletim de candidatura a fornecer pela Divisão de Gestão Académica, devidamente preenchido e assinado;

c) Documento de identificação válido (original e fotocópia simples);

d) Historial de acesso ao Ensino Superior (documento de candidatura ao Ensino Superior com discriminação da nota de candidatura e das opções de cursos) ou, quando aplicável, declaração da instituição em que está matriculado com a nota de acesso;

e) Declaração de matrícula e inscrição do(s) estabelecimento(s) do Ensino Superior em que esteve inscrito e plano curricular do(s) curso(s);

f) Certidão de habilitações com discriminação das unidades curriculares em que obteve aproveitamento, regime anual ou semestral, respetivas classificações e ECTS e/ou carga horária;

g) Certidão das unidades curriculares em que obteve aproveitamento com discriminação dos objetivos e conteúdos programáticos;